

**RELATÓRIO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO  
DO EDITAL N.º 001/2022 - ATA 004/2022****1. OBJETIVO**

Consignar os procedimentos do julgamento da Documentação – Fase de Habilitação da empresa COMERCIAL DE CARNES CARNEIROSUL EIRELI, CNPJ: 10.716.429/0001-33 participante do certame licitatório Edital nº 001/2022 - PRESENCIAL - MAIOR OFERTA - que tem por objeto cessão de direito real de uso com encargos para exploração econômica do concessão espaço físico, instalações e equipamentos do abatedouro frigorífico para caprinos e ovinos de Dormentes/PE, localizadas às margens da PE-630, no município de Dormentes, estado de Pernambuco –PE.

**2. HISTÓRICO**

Participantes de forma on-line à sessão as empresas COMERCIAL DE CARNES CARNEIROSUL EIRELI, CNPJ: 10.716.429/0001-33, e EQUIPEABATE INDÚSTRIA E AUTOMAÇÃO EM ABATEDOURO LTDA., CNPJ 08.839.347/0001-34 e presencialmente a empresa IVANILDA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE - ME, CNPJ 29.958.277/0001-03, representada por Ivanilda de Araújo Albuquerque, CPF 106.168.134-30. Conforme Ata de Reunião n.º 004, do dia 19 de Maio de 2022, cuja cópia encontra-se anexa ao presente processo n.º 59530.001110/2021-86-e e disponível no site da CODEVASF. Foi aberto o envelope da Documentação da empresa COMERCIAL DE CARNES CARNEIROSUL EIRELI. A Comissão de Julgamento recebeu a documentação e abriu diligência, consoante ao subitem 6.2.6. do Edital, para análise detalhada da capacidade econômica e técnica da licitante, conforme e-mail enviado aos interessados.



### 3. ANÁLISE

O exame pela Comissão da documentação apresentada pela Licitante verificou atendidas as exigências editalícias com exceção da documentação para comprovação da Capacidade Financeira, a qual passou pelos procedimentos elaborados abaixo.

Como forma de atendimento a exigência de comprovação de Capacidade Financeira rogada no subitem 6.2.3 do Edital e subitem 4.3 do Termo de Referência, a licitante COMERCIAL DE CARNES CARNEIROSUL EIRELI apresentou Balanço Patrimonial, conforme item 4.3.2.14, cujo Patrimônio Líquido do exercício de 2021 apurado é de R\$ 103.052,72, não atingindo o valor de R\$ 526.657,00 necessários.

Passa-se, portanto, a segunda opção de comprovação da Capacidade Financeira da Licitante, qual seja a prevista no subitem 4.3.2.15 do edital, Declaração de Bens acompanhada da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, na qual a Comissão verificou que os bens e seus valores atuais de mercado não se encontravam devidamente discriminados e com os valores atualizados, considerando a depreciação contábil.

Assim, embasada na faculdade do subitem 6.2.6, a Comissão diligenciou a Licitante, com vistas a complementar a documentação apresentada, com o objetivo precípuo de atender os requisitos consignados no subitem 4.3.2.15, com destaque para a comprovação de titularidade e e valores atuais de mercado dos bens constantes na Declaração de Bens.

A COMERCIAL DE CARNES CARNEIROSUL EIRELI respondeu a diligência através da apresentação de um documento, na forma de declaração, onde o engenheiro José Antônio Keller dos Santos (CREA RS076923) discriminou os equipamentos e veículos declarados e seus “valores atuais de mercado”.

Pontua-se que restou prejudicada a comprovação da titularidade dos bens arrolados (comprovantes não apresentados), o documento apresentado não seguiu os requisitos primordiais da norma aplicável para a avaliação de



máquinas e equipamentos (NBR 14653-5), principalmente quanto a especificação da avaliação, que consiste na discriminação dos Graus de Fundamentação e Precisão adotados, bem como as demais diretrizes para a elaboração do laudo de avaliação.

Pontua-se que a NBR 14.653 até prevê a apresentação de um laudo simplificado, contendo de forma sucinta as informações necessárias ao seu entendimento, porém preconiza em seu item 10, em linhas gerais, os requisitos mínimos como segue abaixo:

*“10 Apresentação do laudo de avaliação*

*10.1 Requisitos mínimos*

*O laudo de avaliação deverá conter no mínimo as informações abaixo relacionadas:*

- a) identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que tenha solicitado o trabalho;*
- b) objetivo da avaliação;*
- c) identificação e caracterização do bem avaliando;*
- d) indicação do(s) método(s) utilizado(s), com justificativa da escolha;*
- e) especificação da avaliação;*
- f) resultado da avaliação e sua data de referência;*
- g) qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;*
- h) local e data do laudo;*
- i) outras exigências previstas nas demais partes da NBR 14653”.*

Portanto, embora respondida a diligência a Licitante não apresentou documentação suficiente para que a Comissão pudesse julgar a sua capacidade financeira conforme requisitos do subitem 6.2.3 - 10% do valor do bem concedido, seja por meio de (1) Patrimônio Líquido (subitem 4.2.3.14), com valor inferior ao necessário, seja por meio de (2) Declaração de Bens, não corroborada pela Declaração de Imposto de Renda (IRPJ), sem o detalhamento dos itens e com impossibilidade de conferência dos valores constantes na Declaração de Bens, ou na complementação de documentação, prejudicada pela desconformidade do “Laudo” a norma aplicável (NBR 14653) e ausência de comprovantes de titularidade.



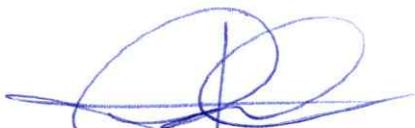
#### 4. CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, a Comissão de Julgamento, designada pela Determinação n.º 057/2022, com base no que estabelece o edital, depois das devidas análises e diligências declara como INABILITADA na presente licitação a empresa COMERCIAL DE CARNES CARNEIROSUL EIRELI, CNPJ: 10.716.429/0001-33, por não atender a Qualificação Financeira em conforme todas as exigências, em especial ao subitem 6.2.4, do Edital e Termo de Referência da licitação. Passando-se, portanto, a fase recursal, que será iniciada com o envio da Comunicação Externa e/ou e-mail tratando da abertura do prazo recursal, como define o item 7 do Edital.

Petrolina/PE, 06 de Junho de 2022.



**DANIELA BARBOSA ANDRADE RODRIGUES**  
Presidente Substituta da Comissão



**GIULIANO MARCONDES LADEIRA**  
Membro



**CALEBE ARAÚJO AZEVEDO**  
Membro